



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº764/2016

TRAIRI, EM 18 DE ABRIL DE 2016.

Reajusta os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério do Município de Trairi, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), os valores dos vencimentos básicos do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Trairi, de que trata a Lei Municipal nº 498, de 22 de janeiro de 2010, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação infantil e do ensino fundamental será de R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensais, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de janeiro de 2016, que serão pagos em 3 (três) parcelas, ou seja, em abril será repassado o valor relativo ao mês de janeiro, em maio o valor referente ao mês de fevereiro e por fim no mês de junho os efeitos financeiros relativos ao mês de março.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 18 de abril de 2016.

Regina Nara Batista Porto
REGINA NARA BATISTA PORTO
Prefeita Municipal de Trairi

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido em: 19/04/16
Ass.: *Raone T. Porto*

Página 1



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 764/2016, DE 18 DE
ABRIL DE 2016.

TABELA VENCIMENTAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO GRUPO
OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO

Cargo	Classe	Ref	Vencimento Base (R\$)	
			20h/s	40h/s
Professor de Educação Básica	I	1	1.067,82	2.135,64
Professor de Educação Básica	I	3	1.067,82	2.135,64
Professor de Educação Básica	II	10	1.132,20	2.264,40
Professor de Educação Básica	II	11	1.132,20	2.264,40
Professor de Educação Básica	II	19	1.351,78	2.703,56
Professor de Educação Básica	II	20	1.378,83	2.757,66

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 18 de abril de 2016.


REGINA NARA BATISTA PORTO
Prefeita de Trairi